



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (27) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

Ano 2020

PROCESSO

Nº 171

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO: Mensagem nº 21 capeando o Projeto de Lei nº 21 de 20 de novembro de 2020

ASSUNTO: Altera a Lei nº 857, de 21 de dezembro de 2016, que nomeia a Unidade de Saúde localizada no Distrito de São Francisquinho.

TRAMITAÇÃO	DIA/MÊS	VEREADORES PRESENTES	VEREADORES APROVAM O PROJETO	VEREADORES REJEITAM O PROJETO	VEREADORES ABSTÊM-SE DO PROJETO
EXPEDIENTE	30.11.20	8			
1ª DISCUSSÃO	30.11.20	8	5	-	2
2ª DISCUSSÃO	14.12.20	7	4	-	2

TRAMITAÇÃO	VEREADORES CONTRÁRIOS AO PROJETO
1ª DISCUSSÃO	
2ª DISCUSSÃO	

DATA	PEDIDO DE VISTAS (VEREADORES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

MENSAGEM Nº 21 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exm.º Sr.

Luiz Carlos Barbieri

DD. Presidente da Câmara Municipal

São Domingos do Norte – E.S.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

P R O T O C O	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
	Nº 171 FLS. 175 LIVRO 03
	SÃO DOMINGOS DO NORTE 21/11/2020 <i>Tabinab da</i> FUNCIONÁRIO

Vimos à esta nobríssima Casa de Leis apresentar o presente projeto de lei que altera a Lei 857, de 21 de dezembro de 2016, que nomeia a Unidade de Saúde localizada no Distrito de São Francisquinho.

A Comunidade de São Francisco é uma comunidade genuinamente rural que mantém suas tradições agrícolas, onde a valorização das raízes é de suma para todos sobretudo as aquelas relacionadas às famílias.

A US da localidade recebeu, através da Lei nº 857/2016, a denominação de US “Agostinho Rubim”. Acontece que a referida denominação não levou em consideração nenhum preceito democrático sendo escolhida pela então Secretária Municipal de Saúde da época em plena troca de gestão o que pode ser comprovado pela data do documento.

Ressalta-se que a referida denominação não agrada às pessoas que residem naquele local, que por sua vez discutem a respeito da possibilidade de ser efetuada a troca do nome.

Por todo o exposto buscamos a simples alteração da Lei 857/2016 atribuindo à referida Unidade de Saúde a denominação de “Humberto Pinto Rosa” pai da doadora do terreno onde se encontra a edificação. Trata-se de pessoa que viveu por toda sua vida na localidade, mantendo na mesma até os dias atuais seus filhos, netos e bisnetos.



FOLHAS
Nº 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Certo da importância do projeto de lei em questão, solicitamos que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa EM CARÁTER DE URGÊNCIA, e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,

PEDRO AMARILDO DALMONTE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera a Lei 857, de 21 de dezembro de 2016, que nomeia a Unidade de Saúde localizada no Distrito de São Francisquinho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Artigo 1º, da Lei nº 857/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A Unidade de Saúde localizada no Distrito de Francisquinho passa a ser denominada “US Humberto Pinto Rosa”.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos do Norte - ES, 20 de novembro de 2020.

PEDRO AMARILDO DALMONTE

Prefeito Municipal

Ao:

FOLHAS
Nº 05

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Pedro Amarildo Dalmonte
São Domingos do Norte/ES

PROTOCOLO Nº 4206/2020

FOLHAS Nº _____ LIGADO Nº _____

RECEBIDO EM 19/11/2020

ENGARREFADO

REQUERIMENTO

Eu **ROGÉRIO SCARAMUSSA**, brasileiro, casado, portador do CPF 034.611.407-16, Servidor Público Municipal, Residente e domiciliado na Córrego São Francisco – Zona Rural - São Domingos do Norte/ES, sua família e comunidade, vem a presença de Vossa Excelência **REQUERER** ALTERAÇÃO DA LEI Nº 857/2016. Pelas razões que passa a expor:

- 1) A Comunidade de São Francisco é uma comunidade genuinamente rural que mantém suas tradições agrícolas, onde a valorização das raízes é de suma para todos sobretudo as aquelas relacionadas às famílias;
- 2) A US da localidade recebeu, através da Lei nº 857/2016, a denominação de US “Agostinho Rubim” (Anexo I). Acontece que a referida denominação não levou em consideração nenhum preceito democrático sendo escolhida pela então Secretária Municipal de Saúde da época em plena troca de gestão o que pode ser comprovado pela data do documento. Ou seja fora algo feito somente para que a inauguração ocorresse ainda em sua gestão.
- 3) Ressalta-se que a referida denominação não agrada às pessoas que residem naquele local, incomodando a todas que por vez ou outra discutem a respeito da possibilidade de ser efetuada a troca do nome e como essa ação poderia ser feita.

- 4) Destaca-se ainda que vez nem os doadores do terreno tomaram ciência de qual denominação seria dada a obra. Não que isso fosse necessário, mas seria de bom tom levando em consideração a relação existente entre quem doou e quem recebeu o terreno e ainda as tradições familiares que são fortes no interior. Onde as pessoas fazem questão que os próprios públicos tenham nomes de quem tenha tido participação social e solidária na comunidade.
- 5) O que se busca aqui é a simples alteração da Lei 857/2016 atribuindo à referida Unidade de Saúde a denominação de **"Humberto Pinto Rosa"** pai da doadora do terreno onde se encontra a edificação pois essa pessoa viveu por toda sua vida na localidade mantendo na mesma até os dias atuais seus filhos, netos e bisnetos.
- 6) Não há que se falar aqui em rivalidade ou coisa do tipo a troca da denominação dada a US, somente promoverá, de certa forma, a justiça social, haja vista a diminuição do patrimônio da doadora em prol de uma causa maior, ou seja a promoção do bem comum e social da localidade.

Diante de todo o exposto até aqui REQUEIRO o envio de um Projeto de Lei a Câmara Municipal para que a justiça seja promovida a quem de direito. Promovendo, portanto, a alteração do nome conforme explicado anteriormente.

Nestes Termos,
Pede e espera Deferimento

Atenciosamente


ROGÉRIO SCARAMUSSA

CPF 034.611.407-16



LEI Nº 857, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

NOMEIA A UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE SÃO FRANCISQUINHO COMO "US AGOSTINHO RUBIM".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

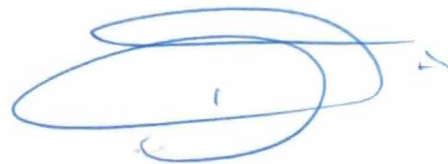
Art. 1º A Unidade de Saúde localizada no Distrito de Francisquinho passa a ser denominada "US Agostinho Rubim".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos do Norte - ES, 21 de dezembro de 2016.

JOSÉ GERALDO GUIDONI
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer oferecido ante ao Projeto de Lei nº 021 de 20 de novembro de 2020, em que “Altera a Lei nº 857, de 21 de dezembro de 2016, que nomeia a Unidade de Saúde localizada no Distrito de São Francisquinho”, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Visa o presente Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, em que altera a Lei nº 857, de 21 de dezembro de 2016, que nomeia a Unidade de Saúde localizada no Distrito de São Francisquinho.

Em suma, a mensagem enviada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, diz que a escolha do nome US Agostinho Rubim não levou em consideração nenhum preceito democrático sendo escolhida pela então Secretária Municipal de Saúde da época, em plena troca de gestão.

Já o nome Humberto Pinto Rosa, é pai da doadora do terreno onde se encontra a edificação da referida unidade de saúde. Trata-se de pessoal que viveu por toda sua vida na localidade, mantendo na mesma até os dias atuais seus filhos, netos e bisnetos.

É o relatório.

Opino.

Primeiramente, insta salientar que em consonância com o art. 35, inciso I e art. 41, inciso I e § 1º do Regimento Interno:

“Art. 35. Cabe às Comissão Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável:

I- discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas e sujeitas à deliberação do Plenário;”

“Art. 41. Compete à Comissão de Justiça e Redação:

I- manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;”



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br



“§ 1º É obrigatória a audiência da Comissão de Justiça e Redação sobre todos os processos que tramitam pela Câmara, ressalvados os que explicitamente tiverem outro destino por este Regimento.”

A Constituição Federal em seu art. 30, inciso I dispõe que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

O Projeto em análise trata de denominação de logradouro público, sendo assim, de acordo com o art. 26, incisos X da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal dispor sobre tal matéria, senão vejamos:

“Art. 26 Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para os casos de competência exclusiva do Poder Legislativo, dispor sobre todas as matérias da competência do Município, especialmente sobre:

X - denominação e alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;”

O art. 95 do Regimento Interno estabelece que:

“Art. 95. Destinam-se os projetos de lei a regular matérias de competência do Poder Legislativo, com a sanção do Prefeito Municipal, nos termos do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.”

Diante das justificativas apresentadas, entendemos ser plausível a referida alteração haja vista o contexto histórico que abrange o nome da pessoa para o qual se pretende alterar.

No entanto apresentamos as seguintes emendas:

- Na ementa do projeto, acrescentar a indicação “nº” antes do número da Lei a ser alterada, da seguinte da maneira:

“Altera a Lei nº 857, de 21 de dezembro de 2016, que nomeia a Unidade de Saúde localizada no Distrito de São Francisquinho.”

- No Art. 1º, a palavra São, antes da palavra Francisquinho, conforme segue:

“Art. 1º A Unidade de Saúde localizada no Distrito de São Francisquinho passa a ser denominada “US Humberto Pinto Rosa”.

É o voto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

Ante ao exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei em pauta, visto que o mesmo obedece aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, solicitando aos nobres Edis que acompanhem nosso Parecer.

Sala das Comissões,

Em 30 de novembro de 2020.

SÔNIA MARIA BARBOSA TREVIZANI

Presidente

MARCIELI ALVES

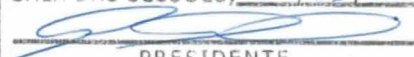
Relatora


LEONEL MENEGUITE

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

APROVADO EM primeira
DISCUSSÃO POR maioria
5 FAVORÁVEIS 0 CONTRÁRIOS
2 ABSTENÇÕES 1 AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES, 30/11/20

PRESIDENTE

APROVADO EM segunda
DISCUSSÃO POR maioria
4 FAVORÁVEIS 0 CONTRÁRIOS
2 ABSTENÇÕES 2 AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES, 14/12/20

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (27) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

FOLHAS
Nº 11

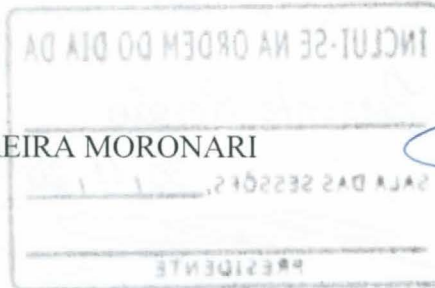
REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 010/2020

Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES
LUIZ CARLOS BARBIERI

Os Vereadores que a este subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, conforme preceitua o art. 140, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Domingos do Norte-ES, **REQUEREM** tramitação abreviada do **Projeto de Lei nº 21/2020**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **“Altera a Lei nº 857, de 21 de dezembro de 2016, que nomeia a Unidade de Saúde localizada no Distrito de São Francisquinho”**.

Sala das Sessões,
Em 30 de novembro de 2020.

ADRIANO TAMANINI



Adriano Tamanini

CLEBER TADEU FERREIRA MORONARI

Cleber Moronari

ELTON DEPRÁ

ISRAEL STAUFFER SCHERRER

Israel Stauffer Scherrer

LARISSA MARIELLEN DE PAULO POUBEL GAZOLLI

Larissa Poubel Gazolli

LEONEL MENEGUITE

Leonel Meneguite

MARCIELI ALVES

Marcieli Alves


SÔNIA MARIA BARBOSA TREVIZANI

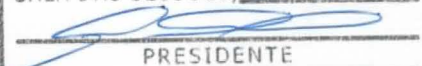
Sônia Maria Barbosa Trevizani

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE	
	Nº 175	FLS. 175 LIVRO 03
	SÃO DOMINGOS DO NORTE, 30/11/2020	
	<i>Sabinadalla</i> FUNCIONÁRIO	

24H109
42

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
Presente Sessão
SALA DAS SESSÕES, 30, 11, 20

PRESIDENTE

APROVADO EM única
DISCUSSÃO POR unanimidade
7 FAVORÁVEIS 0 CONTRÁRIOS
0 ABSTENÇÕES 1 AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES, 30, 11, 20

PRESIDENTE

P
R
O
T
O
C
O
L
O
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE
LIVRO
SÃO DOMINGOS DO NORTE
FUNÇÃOÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

BOLETIM DE VOTAÇÃO

PROJETO: de Lei nº 21 / 2020

DATA: 20 / 11 / 20 AUTOR: P.E.M.

VEREADORES	1ª DISCUSSÃO DIA <u>30/11/2020</u>				2ª DISCUSSÃO <u>14/12/2020</u>			
	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
ADRIANO TAMANINI	X				X			
CLEBER TADEU FERREIRA MORONARI			X				X	
ELTON DEPRÁ				X	X			
ISRAEL STAUFFER SCHERRER	X							X
LARISSA M. DE PAULO POUBEL GAZOLLI	X				X			
LEONEL MENEGUITE	X				X			
MARCIELI ALVES	X							X
SÔNIA MARIA BARBOSA TREVIZANI			X				X	
TOTAL DE VOTOS	5	0	2	1	4	0	2	2

- RESULTADO FINAL:** () APROVADO POR UNANIMIDADE
(X) APROVADO POR MAIORIA
() REJEITADO POR UNANIMIDADE
() REJEITADO POR MAIORIA


LUIZ CARLOS BARBIERI
Presidente

